



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM

Reunião:	ORDINÁRIA nº 78
Decisão:	CEEMM/RN nº 405/2019
Referência:	Processo Fiscal nº 24166194/2019
Interessado (a):	QUALIAIR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME

EMENTA: Mantém o Auto de Infração nº 24166194/2019, por infração ao art. 1º da Lei Federal 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 78**, realizada em **16 de maio de 2019**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro Mecânico **José Estanislau Moreira Júnior**, e considerando que o(a) autuado(a) **QUALIAIR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME**, não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, parágrafo único, da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** do(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) nº 24166194/2019, por infração ao art. 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, portanto é considerado REVEL. Coordenou a reunião o Engenheiro de Produção MILANO JOSÉ DE FREITAS. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: CÉSAR AUGUSTO DE OLIVERA MAGALHÃES, FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE, JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR e MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 16 de maio de 2019


Eng.º Prod. **Milano José de Freitas**
Coordenador da CEEMM